SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009032-75.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: Cesta Básica Brasil Comércio de Alimentos EIRELI
Executado: ROGERIO LUCIO DA SILVA MINIMERCADO ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

O exequente confirmou o integral pagamento do débito (49/50) tornando desnecessária a intimação pessoal do executado, sendo assim JULGO EXTINTO este processo nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do executado.

P.R.I.C. Arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA